



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1899/2022

Autoriza a desafetação e a retirada de bem público pertencente ao Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação das madeiras utilizadas como demarcação do parque de exposições do Município, que passa a integrar a categoria dos bens públicos disponíveis municipais.

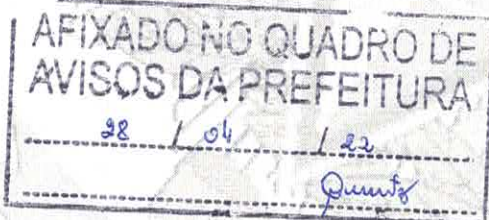
Art. 2º. Fica autorizada a retirada das madeiras utilizadas como demarcação do parque de exposições do Município, que serão destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 28 de abril de 2022.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/04/2022.

